



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1820

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	2
Editais de notificação	2
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	3
Atos Administrativos	3
Concessão de Aposentadoria	3
Poder Legislativo	5
Licitações e Contratos	5
Contratos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1820

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 12.627/25 DE 15 DE MAIO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e conforme perícia médica aos servidores:

I- Joana Darque da Silva Alves: 02 (dois) dias, a partir de 08/05/2025;

II- Grasiela Bertozzi: 10 (dez) dias, a partir de 12/05/2025;

III- Edinéia Aparecida da Silva Jóra: 03 (três) dias, a partir de 12/05/2025;

IV- Adreto Penariol: 03 (três) dias, a partir de 12/05/2025;

V- Roberta Cristina Gomes da Silva: 03 (três) dias, a partir de 13/05/2025;

VI- Carina Conceição de Azevedo: 02 (dois) dias, a partir de 14/05/2025;

VII- Juliana Galhardi: 02 (dois) dias, a partir de 15/05/2025;

VIII- Marcos Roberto da Silva Dias: 02 (dois) dias, a partir de 15/05/2025;

IX- Kananda Neves: 02 (dois) dias, a partir de 15/05/2025;

X- Eliane da Silva: 14 (quatorze) dias, a partir de 15/05/2025;

XI- Marcia Alves dos Santos Oliveira: 60 (sessenta) dias, a partir de 15/05/2025;

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 15 de maio de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Editais de notificação

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE PARAISO - SP, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJMF sob o nº 45.127.248/0001-56, com sede na Rua do Café nº 649 – Centro – Paraíso, SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, que ao final assina, na melhor forma de direito, **RESOLVE NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **BRUQUE ENGENHARIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.195.402/0001-18, sediado(a) na Rua Sebastiao Cecchini, nº 3727, Pozzobon, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, **VITÓRIA REGINA CUSTODIO**, empresária, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, acerca da **RESCISÃO UNILATERAL** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030/2024** pelos motivos que seguem:

A notificada foi contratada por força do contrato administrativo n. 030/2024, cujo objeto é: “REFORMA COM AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UBS I, nas condições estabelecidas no Termo de Referência”

Entretanto, não vem cumprindo o contrato. A notificada abandonou a obra e apesar de contatada várias vezes, resiste em retomar a obra e finalizá-la.

Dispõe ao que interessa o contrato firmado entre as partes:

“9.1. O **Contratado deve cumprir** todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:...”

A referida Notificação da Rescisão Unilateral tem também como fundamento a previsão insculpida no Art. 137, I da Lei nº. 14.133/2021: Art. 137. *Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;*

Conforme previsto no artigo Art. 137, I da Lei nº. 14.133/2021, constituído está o motivo para a rescisão unilateral do contrato nº 030/2024 por parte da Administração.

Este tem por fundamento a violação de todas as especificações do Termo de Referência, e da Execução Contratual (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal, sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1820

Página 3 de 10

Por conta dos motivos retros, especialmente do não cumprimento do contrato pela notificada, que abandonou a obra sem concluí-la, fica ressaltado nesta Notificação a Rescisão Contratual.

Publique-se o presente termo, e notifique-se imediatamente a empresa NOTIFICADA, após se abra o prazo legal de 03 (três) dias úteis para caso tenha interesse, exerça seu direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

Paraíso, SP, 19 de maio de 2025.

Osvalte José Bovoni – Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.127.248/0001-56, com sede na Rua do Café n.º 649, Centro, Paraíso, SP.

NOTIFICADA: **PREVEN OBRAS E SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.786.793/0001-66, com sede na Rua dos Gerânios, 190, Jd das Flores, CEP: 17180-418, na cidade de Iacanga, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu proprietário Sr. GABRIEL RAMOS PREVIERO, portador da carteira de identidade nº 49.795.986-0 e do CPF nº 379.839.128-97, residente e domiciliado na Avenida das Acácias, 220, Jd das Flores, na cidade de Iacanga, Estado de São Paulo

OBJETO: ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA AVENIDA PEDRO PENARIOL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.127.248/0001-56, com sede administrativa na cidade de Paraíso, SP, na Rua do Café n.º 649, neste ato representada por seu Procurador Jurídico que ao final assina, vem, através da presente, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada sobre os fatos que seguem:

Por força do contrato administrativo n. 029/2023 a Notificada se obrigou a realizar a adequação e instalação der iluminação pública na Avenida Pedro Penariol neste Município.

O contrato ainda prevê que em caso de ocorrências, vícios, defeitos a Prefeitura deverá notificar a empresa:

8.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA;

Na sequência prevê o contrato como obrigação da contratada:

9.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município de PARAÍSO-SP, para que não venham a prejudicar o

cronograma global dos serviços, arcando a licitante com o ônus decorrente do fato.

Conforme anexo relatório, o local apresenta problemas que precisam ser corrigidos. Em outras palavras, deverá a empresa notificada substituir as lâmpadas queimadas e reparar a que possui oscilação, tendo em vista a garantia do produto e do objeto do contrato.

Em face do supra relatado, este Município decidiu proceder a presente notificação para que o problema seja de imediato sanado.

Em consequência de todo o referido, fica a empresa PREVEN OBRAS E SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.786.793/0001-66, devidamente NOTIFICADA acerca dos fatos acima esposados, para que cumpra integralmente o contrato firmado, especialmente para que corrija/substitua as lâmpadas no prazo de 10 dez dias a contar do recebimento da presente sob pena de abertura de processo administrativo para imposição de penalidades (multa, etc) e ainda se o caso, ingresso de ação judicial reparatória, comunicação aos órgãos de controle, etc.

Paraíso, SP, 14 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

PROCURADORIA JURÍDICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Assunto: CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE, Diretor Executivo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO - PREVPARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria a Sra. **ANA LÚCIA CAPELASSE**, servidora pública do Município de Paraíso, ocupante do cargo efetivo de Contador do Legislativo, Matrícula nº 15-1.

Art. 2º - Considerando que a servidora implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição nos termos do artigo 6º da EC 41/2003 c.c. artigo 17 da lei municipal nº 1.069/2014, os cálculos dos proventos serão apurados pela integralidade da última remuneração, e reajustes na mesma data e no mesmo índice aplicado aos servidores em atividade, vez que no presente caso há paridade entre ativos e inativos.

Art. 3º - A data inicial do benefício será a partir de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1820

Página 4 de 10

01/05/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíso/SP, 30 de abril de 2025.

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE

Diretor Executivo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1820

Página 5 de 10

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO

CONTRATADO: INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 001/2025.

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para provimento do cargo de “PROCURADOR DO LEGISLATIVO”, de caráter efetivo, e de “CONTADOR DO LEGISLATIVO”, de caráter efetivo, com aplicação de prova objetiva para ambos os cargos e prova prático- profissional para o cargo de Procurador, sendo estas aplicadas em horários distintos, possibilitando ampla participação de candidatos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1820

Página 6 de 10



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraíso, 14 de maio de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Emidio Roberto Penariol Junior
Cargo: Presidente da Câmara
CPF: 427.438.658-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Emidio Roberto Penariol Junior
Cargo: Presidente da Câmara
CPF: 427.438.658-90

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Emidio Roberto Penariol Junior
Cargo: Presidente da Câmara
CPF: 427.438.658-90

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: MUNIQUE DE SOUZA GODOI
Cargo: Proprietária
CPF: 250.752.748-03



Documento assinado digitalmente
MUNIQUE DE SOUZA GODOI
Data: 15/05/2025 09:28:20-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Assinatura: _____

Nome: ANDRÉ DE CARVALHO BARRETO
Cargo: Proprietário
CPF: 804.643.433-72

ANDRÉ DE
CARVALHO
BARRETO:804643433
72

Assinado de forma digital
por ANDRÉ DE CARVALHO
BARRETO:80464343372
Dados: 2025.05.15
095604-03100

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1820

Página 7 de 10



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Emidio Roberto Penariol Junior

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 427.438.658-90

Assinatura:  _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1820

Página 8 de 10



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL PARAÍSO/SP.

CONTRATADA: INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para provimento do cargo de “PROCURADOR DO LEGISLATIVO”, de caráter efetivo, e de “CONTADOR DO LEGISLATIVO”, de caráter efetivo, com aplicação de prova objetiva para ambos os cargos e prova prático- profissional para o cargo de Procurador, sendo estas aplicadas em horários distintos, possibilitando ampla participação de candidatos.

VALOR: R\$ 3.800,00.

PRAZO: 14.05.2025 A 13.05.2026.

DOTAÇÃO:

2 CAMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO

01 LEGISLATIVO

01 01 Câmara Municipal

010100 Câmara Municipal

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 0001 Processo Legislativo

01 031 0001 2001 0000 Manutenção da Secretaria da Câmara

3..3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 (Lei de Licitações).

DATA DA ASSINATURA: 15.05.2025.

CAMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 15 de maio de 2.025

EMIDIO ROBERTO PENARIOL JUNIOR
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1820

Página 9 de 10



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL PARAÍSO/SP.

CONTRATADA: INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2025.

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para provimento do cargo de “PROCURADOR DO LEGISLATIVO”, de caráter efetivo, e de “CONTADOR DO LEGISLATIVO”, de caráter efetivo, com aplicação de prova objetiva para ambos os cargos e prova prático- profissional para o cargo de Procurador, sendo estas aplicadas em horários distintos, possibilitando ampla participação de candidatos.

Na qualidade de Contratante e Contratada(o), respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes de seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

CAMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 14 de maio de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano X | Edição nº 1820

Página 10 de 10



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Vereador Emidio Roberto Penariol Junior
Presidente da Câmara

CONTRATADA:
Empresa “INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA”.



Documento assinado digitalmente

MUNIQUE DE SOUZA GODOI

Date: 15/05/2025 09:28:20-0300

Verifique em <https://validar.dti.gov.br>

MUNIQUE DE SOUZA GODOI
Proprietária

ANDRÉ DE
CARVALHO
BARRETO:804643433
72

Assinado de forma digital
por ANDRÉ DE CARVALHO
BARRETO:80464343372
Data: 2025.05.15
095604 0100

ANDRÉ DE CARVALHO BARRETO
Proprietário